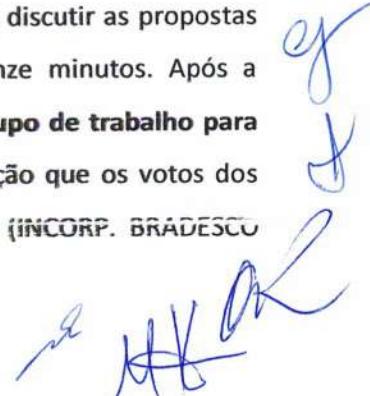


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES DE FRUTOSDIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A E MÁQUINAS
MOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 0584204-
43.2016.8.05.0001. EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR.
BAHIA.**

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2023, às 9 horas e 30 minutos, no Centro de Treinamento da FECOMERCIO/BA, localizado no 9º andar da Casa do Comércio, na Avenida Tancredo Neves, nº 1109, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.820-021, o Dr. Orlando Isaac Kalil Filho, Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial n.º 0584204-43.2016.8.05.0001, proposto pelas Recuperandas Frutosdias Comércio e Serviços S/A e Máquinas Motos Comércio e Serviços Ltda., em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador, Bahia, exercendo o múnus da presidência da Assembleia Geral de Creditores, em segunda convocação, para deliberar, nos termos do Art. 35, I, alínea "f", da Lei nº 11.101/2005, sobre a desapropriação da sede das Recuperandas, o que, por sua vez, pode comprometer a sua fase de cumprimento do plano de recuperação judicial, verificou após encerrado o credenciamento para esta Assembleia, a ausência de credores da Classe I; a presença de 98,27% (noventa e oito inteiros e vinte e sete centésimos por cento) dos créditos da Classe III e a presença de 100% (cem por cento) de credores da Classe IV. O Administrador Judicial nomeou como secretária a Dra. Maria Julia Ribeiro Diniz da Hora, representante do Banco Bradesco S.A., o que foi aceito por todos. Em seguida, passou a palavra à advogada das Recuperandas, Dra. Camila Aboud Gomes, que, juntamente com o Sr. João Rio, fizeram uma apresentação sobre a situação econômica e financeira das Recuperandas e sobre o processo de desapropriação, que seguirá anexada a esta ata. O Dr. Marcus Borel, advogado do Banco do Nordeste questionou acerca do valor venal do imóvel, considerando que a indenização pela desapropriação não será muito diferente deste número. A Dra. Camila informou que ainda não tem este número e disse que poderia solicitar da empresa ainda durante a assembleia. A Dra. Suzy Marinho Pedreira, representante do Banco Santander questionou se existem outros parques fabris da Recuperanda com faturamento. A Dra. Camila informou que não há e que todo faturamento provém da operação apresentada. O Administrador Judicial informou que parte das indenizações devidas aos credores trabalhistas foi depositada em juízo, pois dependeria de providências junto à Caixa Econômica para regularização do FGTS, o que somente foi resolvido recentemente, com a liberação das guias para pagamento. A Dra. Camila complementou informando que houve o pagamento das rescisões, mas, o restante teria que ser pago na Caixa Econômica. Houve uma discussão com o banco no processo, mas o setor de contabilidade obteve as guias emitidas de forma personalizada, seguindo o tutorial apresentado pela Caixa, emitidas por rubrica, considerando os valores previdenciários e multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS. O valor foi depositado em uma conta identificada pela Caixa, ficando à disposição dos credores. O Sr. João Rio, consultor da recuperanda, pediu a palavra para informar que obteve o valor venal do imóvel, que é de R\$ 1.000.000,00. 

24.327.371,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e um reais). O Administrador Judicial questionou qual o valor do passivo ainda a ser pago. O Sr. João Rio informou que é em torno de quatro ou cinco milhões de reais. O Dr. Paulo Roberto da Silva Onety, advogado do credor Jackson Pereira da Mata, na condição de ouvinte, informou que enviou a certidão do crédito do seu cliente e não encontra interlocutor para discutir este valor, tal como o Sr. Antonio Raimundo Freitas, também ali presente, que também não encontra resposta sobre o pagamento do seu crédito e pede a abertura de um contato com alguém para chegar a um consenso. O Administrador Judicial informou que independentemente do valor do crédito, com a aprovação do plano ele passa a ter o valor que o plano aprovado estabeleceu. Isso acontece com todos os credores, cujos valores são novados nos moldes aprovados pela assembleia de credores. Por conseguinte, estes contatos estão abertos, mas, ressaltando que não há possibilidade de negociações individuais sem ferir o plano aprovado. Desta forma, os valores se adequarão ao plano aprovado. Solicitou, em seguida, que a Dra. Camila informasse sobre os pagamentos já efetuados. A Dra. Camila informou que o credor Jackson não esteve presente na assembleia que deliberou o plano, ficando sujeito ao plano aprovado. O valor da certidão de crédito precisa ser padronizado de acordo com a lei de recuperação judicial. O credor Jackson teve seu pagamento efetuado, estando disponível para apresentar os comprovantes. O pagamento ao credor Antonio também foi efetuado nos termos do plano de recuperação judicial, havendo ainda um incidente específico, que foi julgado improvido pelo tribunal. Os comprovantes também estão à disposição. Ratifica que não há possibilidade de discutir o plano individualmente ou em recursos de habilitação de crédito, já tendo, inclusive parecer do Administrador Judicial sobre o cumprimento do plano. O Administrador Judicial lembrou que a razão principal da assembleia é a discussão da situação da desapropriação que precisa ser discutida coletivamente pelos credores. A Recuperanda está numa situação difícil, como apresentada, em função dos efeitos da intenção de desapropriação manifestada pelo governo. As notícias da construção da ponte gerou efeitos positivos e negativos na sociedade, sendo que para a Recuperanda a realidade é a desvalorização da área do imóvel, em função da ausência de informações concretas e da falta de perspectiva para investimentos. Neste momento, a assembleia espera discutir a situação da desapropriação com os credores que ainda têm interesse na recuperação judicial. A Dra. Camila propôs um grupo de trabalho para acompanhar a situação, para, ao final do processo de desapropriação, possibilitar a quitação do passivo restante, podendo ocorrer a alteração do plano para quitação à vista quando houver o recebimento. O Administrador Judicial relembrou que, por ocasião da venda da UPI, o juízo convocou uma audiência para discutir as propostas e sempre esteve presente para acompanhar todos os movimentos, tendo, inclusive, ciência desta assembleia. Dra. Camila voltou a sugerir a criação de um grupo de trabalho para acompanhamento da desapropriação e, oportunamente, se for o caso, discutir modificações ao plano. O Administrador judicial sugeriu que os credores acompanhasssem junto a Recuperanda o andamento

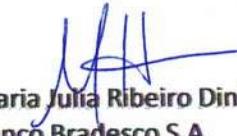
das negociações sobre a desapropriação, inclusive na busca das informações junto ao governo, podendo solicitar uma nova assembleia quando necessário. O Dr. Marcus Borel disse que o Banco do Nordeste se coloca à disposição para acompanhar as negociações no grupo, sem se vincular a qualquer alteração do plano. O Dr. Sinevaldo Barbosa do Rosário informou que o Banco Safra também estará disponível, sem qualquer vinculação à alteração do plano. A Dra. Larissa Tannus Brito, representante do Banco Yamaha informou que o banco vota pela convolação em falência. A Dra. Suzy Marinho Pedreira, representante do Banco Santander, questionou se já existe uma data para apresentação do plano e como ficariam as atividades da Recuperanda com a desapropriação. A Dra. Camila informou que ficaria a cargo de uma apresentação conjunta das Recuperandas com os credores de um modicativo em momento mais oportuno, lembrando que o objetivo é realizar a quitação à vista dos credores sujeito a fluxo, a partir do recebimento da indenização. Quanto ao local, ainda não tem as informações, por se tratar de algo incerto, que dependerá de quando ocorrerá a desapropriação, mas a empresa tem interesse em manter as atividades. A Dra. Camila disse que fica surpresa com a declaração de voto do Banco Yamaha, considerando que o valor do seu crédito já está depositado. Impugnou a participação da representante na assembleia, haja vista sua chegada após a instalação. O Administrador Judicial disse que tem por costume obedecer rigorosamente a habilitação. Em função da especificidade desta assembleia, considerou que um atraso de dois minutos não seria suficiente para recusar o credenciamento. Lembrou que não está na pauta o pedido de convolação em falência, mas, a assembleia está aberta para que os credores façam suas propostas. Registra em ata o pedido de impugnação da Dra. Camila, que poderá ser apreciada pelo juízo. O Dr. Borel disse que entende o pedido da colega do Banco Yamaha, porém, a convolação em falência é decidida pelo juízo, podendo o credor fazer a proposta para sua apreciação. A representante do Banco Bradesco, Dra. Maria Julia Ribeiro Diniz da Hora, lembrou a situação da titularidade do seu crédito, visto se encontrar ainda em discussão. O Administrador Judicial informou que não caberia a ele decidir e sim ao juízo. O Sr. Denivaldo, representante da Gestcont, se manifestou dizendo que entende a situação da desapropriação e que está disponível para participar do grupo de trabalho. O Administrador Judicial pôs em votação a seguinte proposta: **criação de um grupo de trabalho para acompanhar as negociações sobre a desapropriação.** O Administrador Judicial informou que não poderia pôr em votação a convolação da falência, tendo em vista que o edital é específico quanto à discussão, podendo colocar em votação apenas a proposta de criação do grupo de trabalho. A Dra. Suzy Marinho Pedreira, representante do Banco Santander, pediu um recesso de quinze minutos para discutir as propostas com seu cliente. O Administrador Judicial concedeu a suspensão por quinze minutos. Após a suspensão, o Administrador pôs em votação a proposta de **criação de um grupo de trabalho para acompanhar as negociações sobre a desapropriação**, levando em consideração que os votos dos credores **BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S.A. (INCORP. BRADESCO)**



CARTÕES) e GESTCONT ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL – EPP pela Classe III, seriam colhidos em apartado. Os votos foram colhidos nominalmente, obtendo o seguinte resultado: aprovação da proposta por 73,33% (setenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos créditos presentes. Os votos em apartado foram: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A, pela Classe III, votou favorável à proposta; BANCO BRADESCO S.A. (INCORP. BRADESCO CARTÕES), pela Classe III, se absteve da votação; GESTCONT ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL – EPP, pela Classe III, votou favorável à proposta. A Dra. Suzy informou que seu cliente é contra a criação do grupo de trabalho, com a ressalva de a proposta ter sido apresentada de forma genérica, sem apresentação de datas, também em razão do quanto argumentado em sede de embargos pelo banco, requerendo a convocação em falência da Recuperanda. Pede também a juntada de cópia dos embargos à ata. Nada mais havendo a deliberar nesta data, o Sr. Administrador Judicial declarou encerrada a Assembleia Geral de Credores, determinando a leitura desta ata e, após aprovação de todos os presentes, sua lavratura para assinatura, pelo credores. Todos declararam que esta ata constitui representação fiel dos trabalhos desenvolvidos nesta assentada, a qual segue assinada por quem de direito.

Salvador, Bahia, 27 de janeiro de 2023.


Orlando Isaac Kalil Filho
Administrador Judicial


Maria Julia Ribeiro Diniz da Hora
Banco Bradesco S.A.
Secretária


Credor Classe III
Altamir Rocha
Banco do Nordeste do Brasil S.A.


Credor Classe III
Sinevaldo Barbosa do Rosário
Banco Safra S.A.


Recuperandas
Camila Aboud Gomes

ANEXO I

Lista de presença

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE CREDORES DO GRUPO FRUTOSDIAS - 27/01/2023 - PROCESSO N°: 0584204-43-2016-8-05-0001

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE CREDORES DO GRUPO FRUTOSDIAS - 27/01/2023 - PROCESSO Nº: 0584204-43.2016.8.05.0001

CLASSE	CREDOR	REPRESENTANTE(S)	DOCUMENTO(S)	ASSINATURA(S)
Classe III	BANCO BRADESCO S.A. (INCORP. BRADESCO CARTÕES)	Maria Julia Ribeiro Diniz da Hora	OAB/BA 67571	
Classe III	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	Emanuel Bahia Costa Alcântara Rocha	RG-3-185422-10-55998A CPF 078.490.314-80	
Classe III	BANCO SAFRA S/A	Sinevaldo Barbosa do Rosário	OAB/BA 48790	
Classe III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	Suzy Marinho Pedreira	OAB/BA 60557	
Classe III	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A	Larissa Tannus Brito	OAB/BA 57278	
Classe III	ELIANE SOUZA DA SILVA	Cleiton Márcio Santos Souza	OAB/BA 28004	

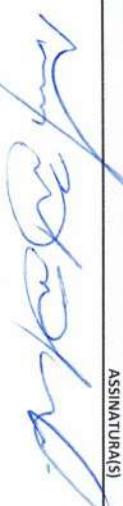
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE CREDORES DO GRUPO FRUTOSDIAS - 27/01/2023 - PROCESSO Nº: 0584204-43.2016.8.05.0001

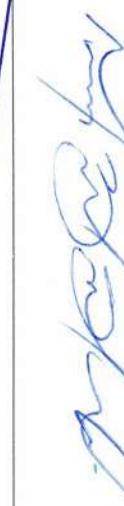
CLASSE	CREDOR	REPRESENTANTE(S)	DOCUMENTO(S)	ASSINATURA(S)
Classe IV	GESTCONT ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL - EPP	Denivaldo Ferreira de Araujo	CNH 03413079908	

ASSEMBLÉIA DE CREDORES DO GRUPO FRUTOS DIAS - 27/01/2023 - PROCESSO N°: 0584204-43.2016.8.05.0001

LISTA DE ADVOGADOS ASSISTENTES DE CREDORES HABILITADOS

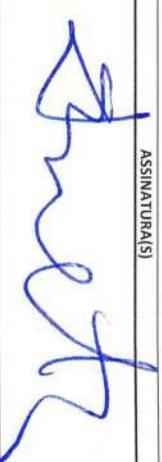
CLASSE	CREDOR	ADVOGADO	DOCUMENTO(S)	ASSINATURA(S)
--------	--------	----------	--------------	---------------

Classe II	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	Marcus Borel	OAB/BA 19036	
-----------	---------------------------------	--------------	--------------	---

Classe III	BANCO SAFRA S/A	Aldano Ataliba de Almeida Camargo Filho	OAB/BA 1048-A	
------------	-----------------	---	---------------	---

ASSEMBLÉIA DE CREDORES DO GRUPO FRUTOSDIAS - 27/01/2023 - PROCESSO N°: 0584204-43.2016.8.05.0001

RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE PARTICIPANTES

CLASSE	CREDOR	NOME	DOCUMENTO(S)	ASSINATURA(S)
I	Jackson Prata da Mata	Paulo Roberto da Silva. Ontry	one/ea 4460	
I	Antônio Ramundo Frutuoso	Antônio Ramundo Frutuoso	CPF 004.161.965-91	

ANEXO II

Apresentação das Recuperandas

Frutosdias

Apresentação AGC 27/01/23

Linha do Tempo

- Aprovação modificativo PRJ em out/20;
- Leilão UPI 11/01/21;
- Jan e fev/21: quitação dos credores com condição de pagamento à vista, conforme PRJ aprovado.

Frutosdias

Linha do Tempo

► Com o encerramento da relação com a GM em fev/2021, após o bem sucedido leilão da UPI, as atividades da empresa foram redimensionadas e criado o *Frutosdias Auto Shopping Center*, com potencial de aproximadamente 5.600 m² de área locável para parceiros do setor automotivo, contando, ainda, com estacionamento de lojistas e clientes, visando a exploração de oficina mecânica multimarcas, funilaria e pintura, comercialização de seminovos e atividades afins como despachante, financiamento, consórcio, e seguros.

Frutosdias

Linha do Tempo

Frutosdias



Linha do Tempo

- Com uma expressiva adesão de potenciais interessados no projeto, foram iniciadas negociações para locação do salão de vendas, pátio para veículos seminovos e da área da oficina com equipamentos. O CNAE principal da Frutodias, inclusive, foi alterado, considerando esse promissor futuro que se avizinhava e que seria crucial para o sucesso do cumprimento do seu Plano de Recuperação Judicial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
15.145.717/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	23/09/1966	DATA DE ABERTURA
NOME EMPRESARIAL FRUTODIAS COMERCIO E SERVICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL		PORTO DEMAIS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores			
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			

Frutodias

Linha do Tempo

► **Sucede que, também em fev/21, a Frutodias foi abordada pela Wia Engenharia e Consultoria Ambiental, empresa contratada pela Concessão Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica S.A, para iniciar avaliação do imóvel na Avenida Jequitaia, visando a desapropriação:**

- De: indira@wiaengenharia.com.br [mailto:indira@wiaengenharia.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 15:35
Para: zaine@frutodias.com.br
Cc: rh.frutodias@frutodias.com.br
Assunto: Ponte Salvador-Itaparica

Prezada Zaine, boa tarde!

A Wia Engenharia e Consultoria Ambiental, empresa contratada pela Concessão Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica S.A, está iniciando o trabalho social na área e conta com o apoio e compreensão dos moradores, proprietários e responsáveis de imóveis e pontos comerciais localizados nesta região e entorno, para a realização das Obras da Ponte Salvador-Itaparica que trará inúmeros benefícios para toda população.

Desta forma, estamos na fase de identificação dos imóveis existentes na poligonal e seus respectivos proprietários e/ou responsáveis para fins de estudos na elaboração dos Projeto Básico e Executivo. Para tanto, solicitamos autorização para realizar o processo de selagem (identificação do imóvel), cadastramento socioeconômico e cadastramento físico da área, de acordo com a disponibilidade e agendamento prévio com V.Sa, conforme escarcetamento realizado durante visita realizada na Concessionária e contato com a Sra Silvia, a quem copio neste e-mail. *SELAGEM: Cada um dos imóveis existentes na área recebe um código, chamado número de selagem. Na selagem podemos identificar como estão organizadas as construções existentes na área, pois são sinalizados a quadra, lote, edificação e unidade de cada imóvel. Esta identificação comumente é feita por pintura em spray, com tinta de secagem rápida, sistema de moles vazados, para sua permanência durante o período de execução do projeto, na fachada do imóvel em frente à porta de entrada, servindo dessa forma, para identificar todos os imóveis existentes na área e definir os imóveis que fazem parte da poligonal. *CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO: O cadastramento socioeconômico é uma pesquisa feita em todos os imóveis selados na área. Este cadastramento serve para identificarmos responsáveis por cada imóvel selado e quem mora no domicílio, especificando suas condições sociais, como por exemplo, estado civil, renda, escolaridade, situação ocupacional, além de outras informações, como dados de ocupação, dados físicos do imóvel e sua utilização e dados de infraestrutura e serviços existentes. Neste cadastramento, também é definida a propriedade do imóvel, inclusive sendo coletado toda a documentação pessoal e do imóvel, caso possua. *CADASTRAMENTO FÍSICO: No cadastramento físico é feito todas as medições das construções e terreno tanto externo como interno, caracterizando as edificações e benfeitorias.

No aguardo deste agendamento, informamos que estamos à disposição para prestar esclarecimentos necessários, ao tempo que encaminho anexo Informativo.

Agradecemos e contamos com a compreensão de todos!

Cordialmente,

Indira Calhau

Coordenadora Social

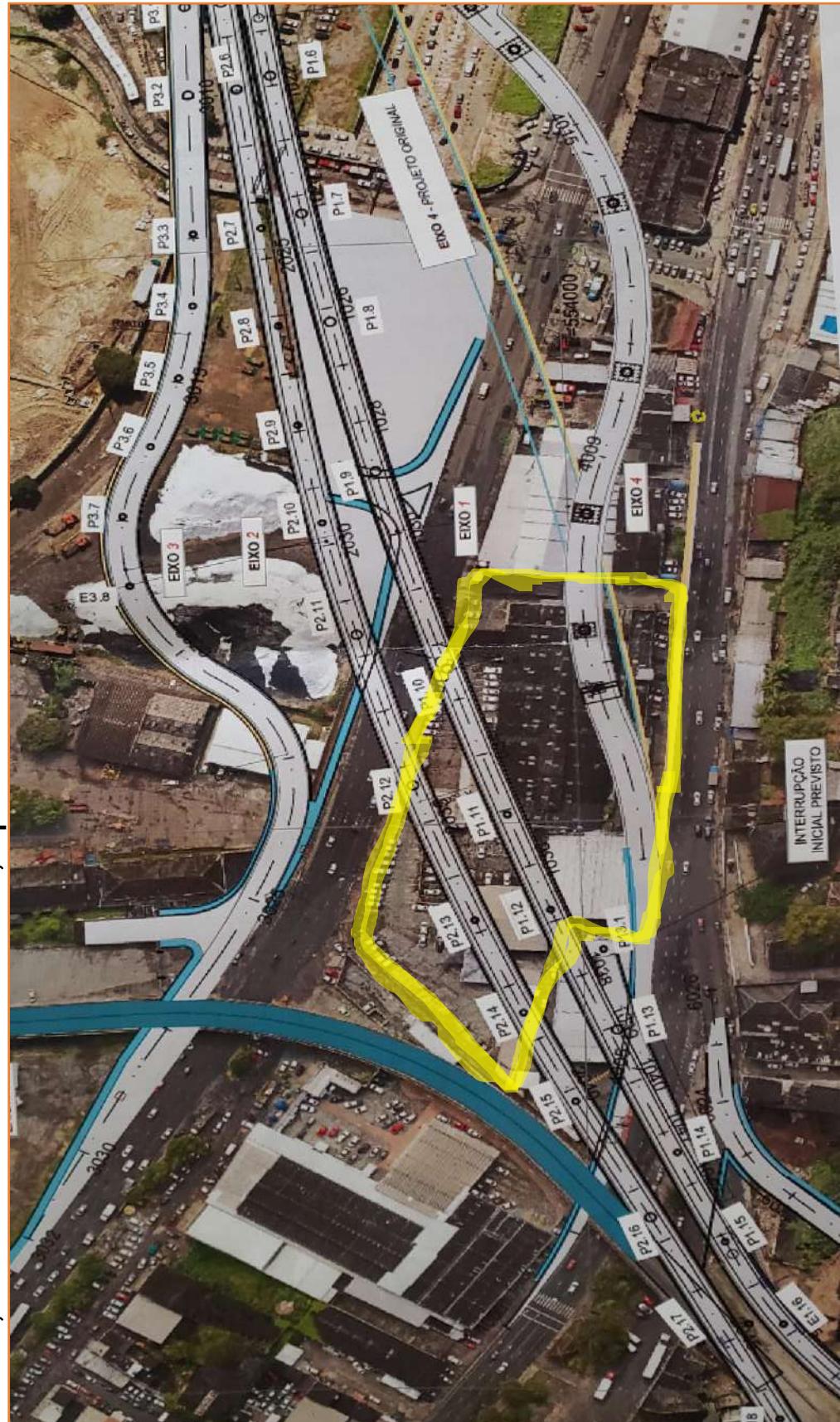
Telefone (71) 3033-2369

Frutodias

Linha do Tempo

Frutosdias

- Somente nesta ocasião fomos tomar conhecimento da existência dos DUP 17.157/2016 e 17.158/2016, ambos de 26/10/2016, que incluíam a nossa área.



Linha do Tempo

➤ As constantes visitas da mencionada empresa de engenharia às instalações da Frutosdias e a outros imóveis vizinhos, bem como a imensa atenção dada pela imprensa acerca das tratativas do Governo do Estado da Bahia com o consórcio chinês CCC para o iminente início dos trabalhos, fizeram com que os potenciais locatários, que já estavam engatilhados, desistissem.

DECLARAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA MEDRADO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.107.125-90, e portador da carteira de identidade nº 75/293138, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado nessa Capital, na Rua C. d. n.º 56, apiso. 1201, Acupe de Broas, CEP 40290-490, Salvador – Bahia, declara, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que em fevereiro de 2021, iniciei as tratativas para a locação de um espaço para a prestação de serviços de oficina, localizado na Avenida Jequitiba, 1853, Água de Meninos, CEP: 40460-120, Salvador – Bahia, de propriedade a FRUTOSDIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.145.717/0001-07.

Após reuniões, ajuizes da minha contratual e concessionária nas questões comerciais, assim como a definição do valor da locação mensal ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tive conhecimento do andamento da Parceria Público-Privado (PPP) para a construção da Ponte Salvador – Ilha de Itaparica, cuja informação nos meios de comunicação promulgava o início das obras no final desse ano. Assim, ao analisar que o imóvel objeto do contrato de locação, aparece em todos os projetos disponibilizados no site SELNRA (Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia), e a intenção da locação para a prestação de serviços de oficina seria para médio e longo prazo, com a abertura da empresa no espaço locado e um veículo investimento para o projeto, não tive alternativa a não ser cancelar as negociações. A informação da construção da Ponte Salvador – Ilha de Itaparica foi crucial para a decisão em malograr a futura parceria.

Encontro-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fiquem necessários.

Atenciosamente,


LUCIANO DE ALMEIDA MEDRADO

CPF: 782.107.125-90

DECLARAÇÃO

JM COMÉRCIO E LOCACÃO DE VEÍCULOS EIRELI – J. M. MULTIMARCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.576.522/0001-67, com sede à Av. Heitor Dias, nº 111, Auto Shopping Salvador, Lop 06, Bairro Vilh. Lamea, CEP: 40270-380, Salvador – Bahia, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jonas Marques da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.101.995-34, residente e domiciliado nessa Capital, declara, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que em fevereiro de 2021, iniciei as tratativas para a locação de um espaço de Showroom para a venda de veículos, localizada na Avenida Jequitiba, 1853, Água de Meninos, CEP: 40460-120, Salvador – Bahia, de propriedade a FRUTOSDIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.145.717/0001-07.

Após reuniões, ajuizes da minha contratual e concessionária nas questões comerciais, assim como a definição do valor da locação mensal ser de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tive conhecimento do andamento da Parceria Público-Privado (PPP) para a construção da Ponte Salvador – Ilha de Itaparica, cuja informação nos meios de comunicação promulgava o início das obras no final desse ano. Assim, ao analisar que o imóvel objeto do contrato de locação, aparece em todos os projetos disponibilizados no site SELNRA (Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia), e a intenção da locação para a venda de veículos seria para médio e longo prazo, não tivemos alternativa a não ser cancelar as negociações. A informação da construção da Ponte Salvador – Ilha de Itaparica foi crucial para a decisão em malograr a futura parceria.

A disposição para quaisquer esclarecimentos que se fiquem necessários.

Atenciosamente,


Jonas Marques da Silva

JM COMÉRCIO E LOCACÃO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/MF: 33.576.522/0001-67

Frutosdias

Linha do Tempo

➤ Em maio/21, as empresas **Concremat Engenharia e Tecnologia S/A** e **Master Solos** pediram autorização para fazer diversos furos para sondagem do terreno no nosso estacionamento externo, calçada dos fundos e pátio interno gerando ainda mais desconfiança do mercado e desconforto interno:

De: ALEX CHAVES DE OLIVEIRA [mailto:ALEX.CHAVES@concremat.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 14:52
Para: silvia.depede@frutosdias.com.br; zaine.futema@frutosdias.com.br

Cc: JULIANA SARTORI DE BERNARDIS; LAUDELY APARECIDA SAMPAIO; TIAGO LUIS AMOEDO CARVALHO
Assunto: Solicitação de acesso para realização de Estudos Geotécnicos e Sondagens

Prezada Silvia,

Peço a gentileza de autorizar as equipes da Concremat Engenharia e Tecnologia S/A e da Master Solos, a entrarem na área do estacionamento interno da loja Frutos Dias no bairro de Água de Meninos para a realização de sondagens geotécnicas com coleta de amostras, necessárias à realização dos Projetos Básico e Executivo da parte Onshore (Parte terrestre) do complexo viário que interligará a cidade de Salvador à Ilha de Itaparica, conforme explicado na cartas anexas.

Atenciosamente,
Alex Chaves de Oliveira
Técnico de Campo
alex.chaves@concremat.com.br
Tel + 55 71 99215 9609

- Ocorreu a completa perda de atratividade e viabilidade do projeto de locação da Frutosdias, causando insegurança para potenciais interessados no desenvolvimento de projetos no local seja em curto, médio ou longo prazo.
- Desta forma, foram alugadas algumas poucas áreas, tentando negociar as demais e mantida a operação da oficina multimarcas diretamente pela Frutosdias, no aguardo do desenrolar do processo.



Linha do Tempo

Frutosdias

- Em agosto de 2021, a Frutosdias foi procurada pela empresa **Engos Engenharia**, para fins de elaboração de novo trabalho de avaliação do imóvel, em substituição à **Wia Engenharia**. O *deadline* estabelecido para os trabalhos foi out/21, quando ocorreria a caducidade dos DUP anteriormente citados. Àquele momento, a possibilidade do recebimento de uma justa indenização pela desapropriação era esperada para fins de utilização no cumprimento do PRJ.
- Sob o argumento de que os preços de insumos para a execução da obra, como cimento e aço, dispararam, o consórcio chinês condicionou o andamento das obras, **includo as desapropriações**, à revisão dos valores negociados e à assinatura de um aditivo contratual com o Governo do Estado da Bahia, repactuando as condições;

Linha do Tempo

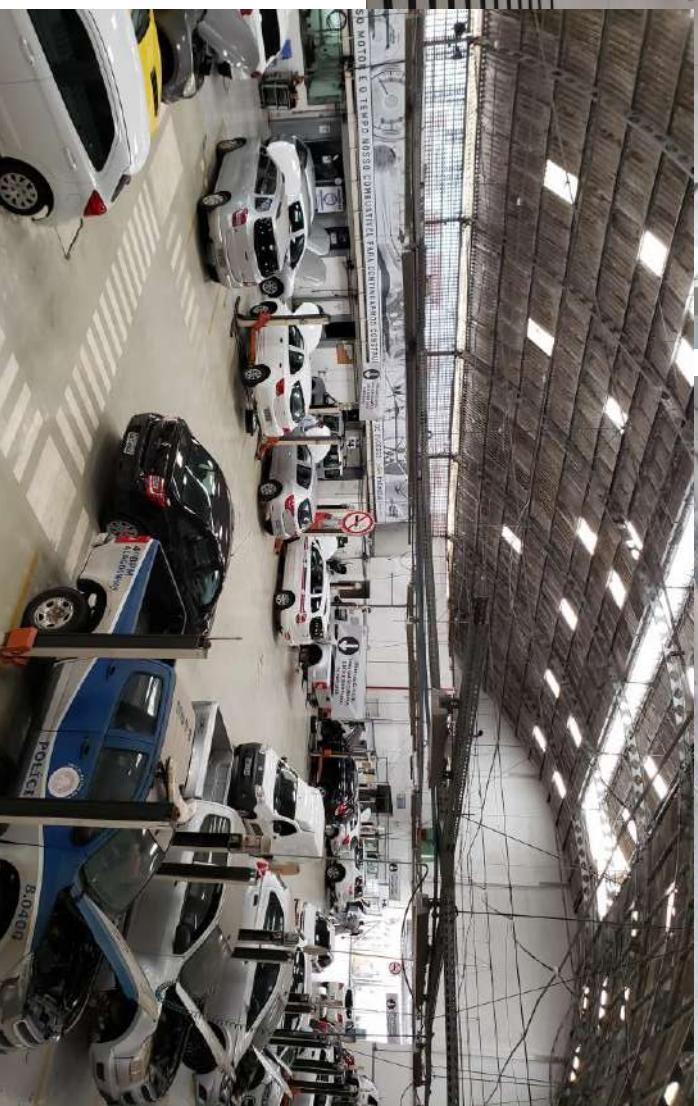
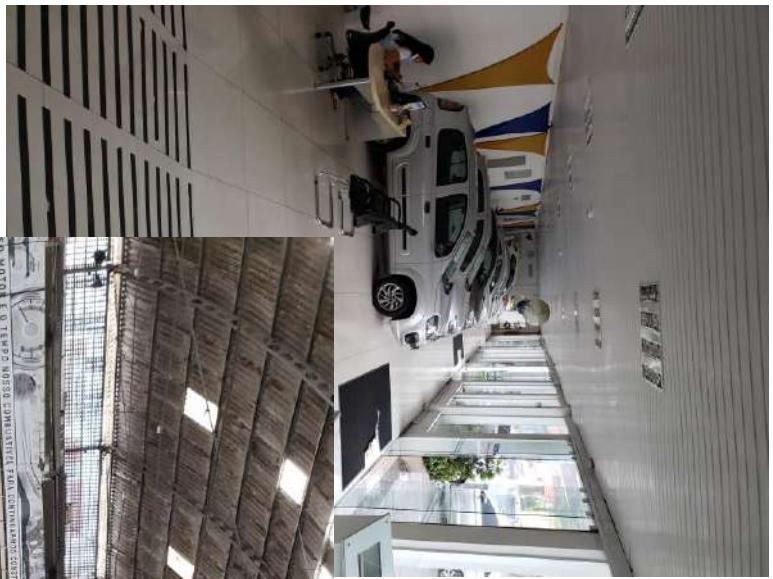
Frutosdias

- **Os referidos decretos caducaram em 26/10/21, sem a devida efetivação das desapropriações.** Sabendo-se que, nos termos do Art. 10 do Decreto-lei nº 3.365/41, somente após o decurso de um ano, a contar da caducidade do Decreto, ele pode ser reeditado, nada poderia ocorrer antes do final de out/22;
- Ou seja, a um só tempo, **i)** o Grupo Frutosdias enfrentou e continua enfrentando extrema dificuldade em encontrar potenciais locatários ou parceiros comerciais para o ***Frutosdias Auto Shopping Center***, posto que a futura desapropriação do imóvel já se encontra divulgada no mercado e desincentiva eventuais interessados; **ii)** apesar da real perspectiva de desapropriação e de já haver parecer favorável do TCE para elaboração do aditivo contratual ajustando os valores do projeto, espera a reedição dos DUP para dar início às negociações e efetivo recebimento da indenização, mantendo operação deficitária em função dessas condicionantes, há quase dois anos.

Dados Operacionais



Imagens
operação
atual

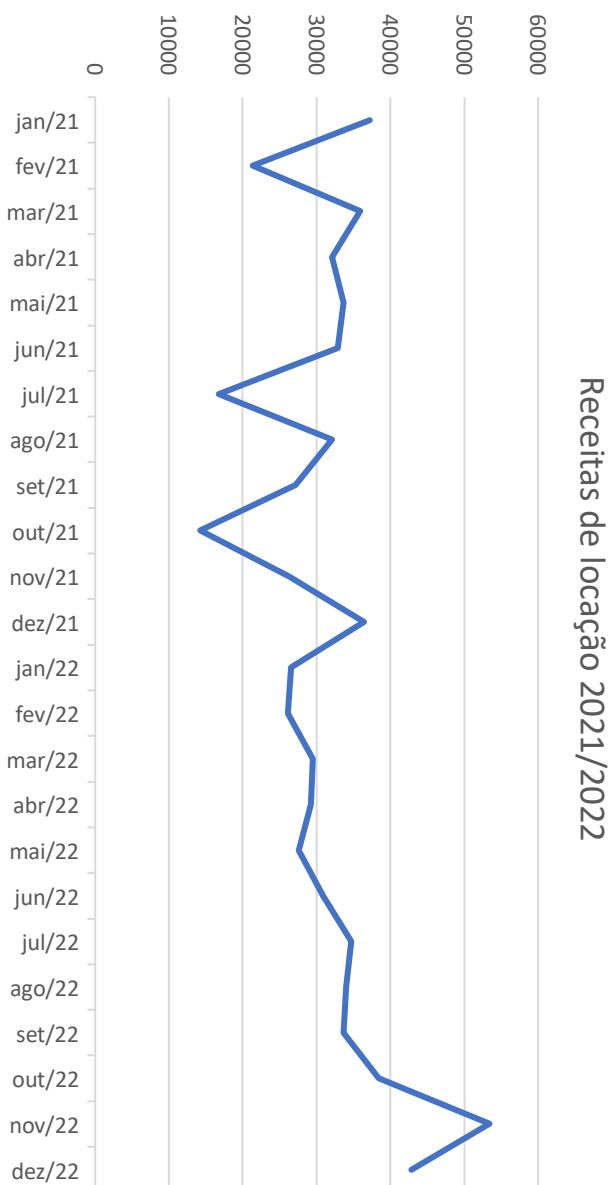


Frutosdias

Dados Operacionais 2021 e 2022

Frutosdias

- Atualmente contamos com 26 colaboradores entre funcionários e prestadores de serviço, com um custo mensal de MO aproximado de R\$ 47.500,00;
- Receitas com locação de espaços:

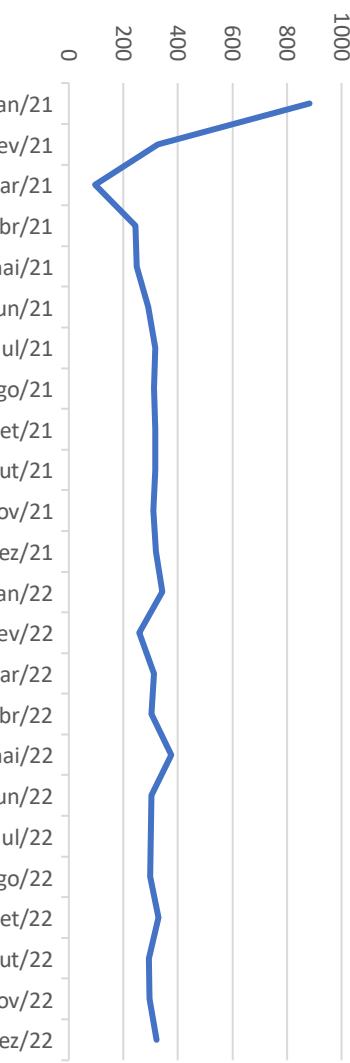


Recentemente conseguimos
locar mais algumas áreas

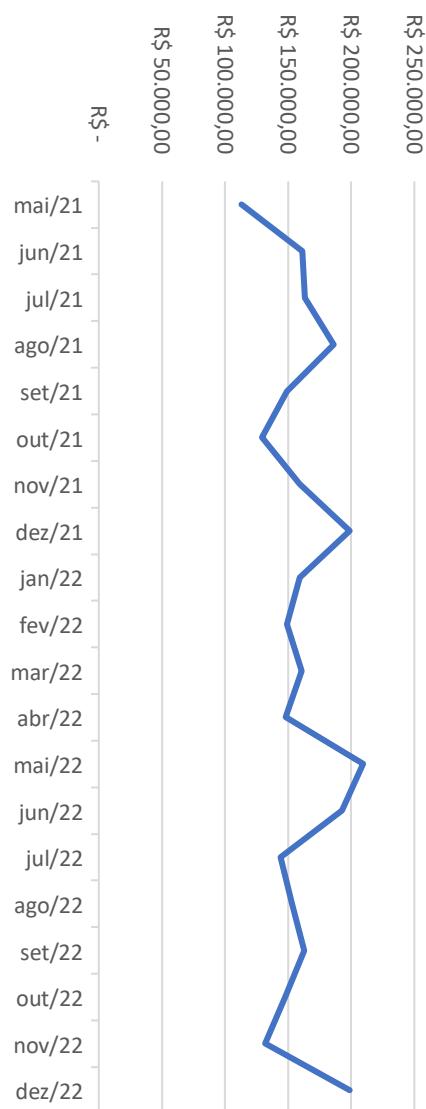
Dados Operacionais 2021 e 2022

Frutosdias

Evolução passagens oficina 2021/2022



Faturamento oficina 2021 e 2022

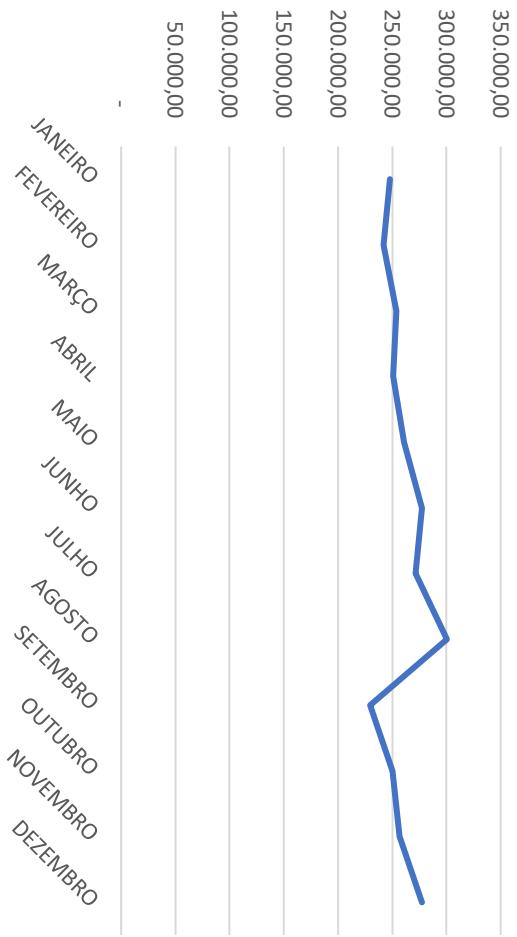


A operação da oficina mecânica tem sido nossa principal fonte de receita, fruto da credibilidade da marca Frutosdias, embora com resultados instáveis devido à sazonalidade, fluxo e volumes mensais de compra de peças.

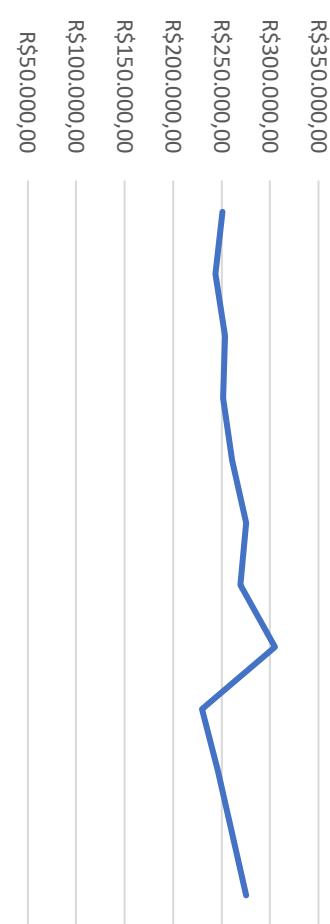
Dados Operacionais Gerais 2022 (Dados financeiros – regime de caixa)

Frutosdias

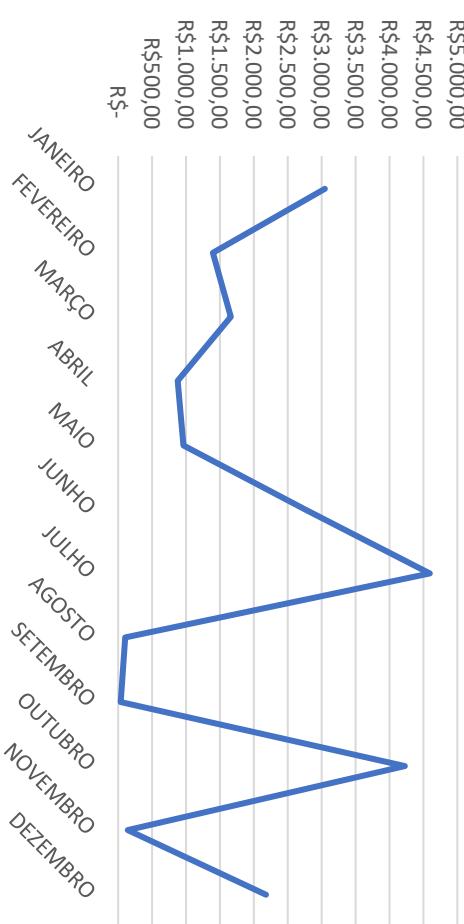
Entradas 2022



Pagamentos 2022



Saldos 2022



Todo o esforço na redução de despesas, busca por novas parcerias e locações têm sido, pelos motivos já expostos, insuficientes para gerar lucro e, consequentemente, cumprir o PRJ.

Fatos Novos: Intereração com SEINFRA

Frutodias

Salvador, 30 de novembro de 2022

A SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia
At: Dra. Corine Curi Magalhães
Ouvindo a

Ref: Ponte Salvador-Itaparica

Prezada Senhora:

FRUTODIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ de nº 15.145.717/0001-07, com sede à Av. Jequitaia, n. 1.853, Águia de Meninos, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.460-001, aqui representada pelo seu diretor presidente **FRUTOS GONZALEZ DIAS NETO**, considerando que as repercussões dos boatos, notícias, na mídia, alterações de prazos, adiamentos e indefinições na condução do Projeto da Ponte Salvador-Itaparica têm impactado negativamente nos seus negócios e no cumprimento do seu Plano de Recuperação, vem, como máxima interessada, solicitar de V.Sa.,

as seguintes informações oficiais:

- a) Mantém-se o ânimo do Governo do Estado em executar o projeto da Ponte Salvador-Itaparica?
 - b) Caso positivo, nossos imóveis continuam passíveis de desapropriação integral, de acordo com projeto executivo e como previsto nos decretos DUP 17.157/2015 e 17.158/2015, ambos de 26/10/2015, que perderam efeito em out/21?
 - c) Neste caso, quanto será(s) publicado(s) novos DUP?
 - d) Havendo a republicação dos DUP, o processo de desapropriação dar-se-á em seguida?
 - e) Há ôbices ou outras condições para o desenvolvimento destes processos e efetivação dos pagamentos das indenizações?
 - f) Haverá condição de fazer projeções de prazo para conclusão da fase de desapropriação, mesmo que considerando cenários alternativos como otimista, realista e pessimista?
- Reforçamos a importância de tal informações e, como está determinada a realização de uma Assembleia Geral de Credores em 19/12/22, solicitamos encarecidamente uma resposta tempestiva.
- Desde já agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

FRUTODIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CC: Dr. Mateus da Cunha Dias

SUPLOG



ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura

Of. SUPLOG nº 53/2022

Salvador, 06 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

FRUTOS GONZALEZ DIAS NETO

Diretor Presidente

Frutodias Comércio e Serviços S/A - Em recuperação judicial

Ref: Informações sobre processos de desapropriação.

Prezado,

Em resposta aos questionamentos apresentados a respeito dos processos de desapropriação ligados ao projeto Ponte Salvador-Ilha de Itaparica, esta Secretaria informa o que segue:

- a) O projeto do Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica se encontra em execução e sob responsabilidade direta da Concessionária contratada pelo Contrato de Concessão nº 001/2020-SEINFRA. Não há qualquer previsão de paralização do projeto.
 - b) Os imóveis referidos na correspondência continuam passíveis de desapropriação por interesse público.
 - c) Os novos Decretos de Utilidade Pública devem ser publicados até o inicio de 2023.
 - d) Os efetivos processos de desapropriação de cada imóvel dependem do cronograma de execução das obras e das frentes de obra a cargo da Concessionária. O cronograma se encontra em reavaliação no momento.
 - e) Não foram identificados até o momento ôbices ou outras condicionantes dos processos de desapropriação e suas indenizações.
 - f) O cronograma atual prevê que os processos de desapropriação em Salvador sejam iniciados durante o primeiro semestre de 2023.
- Atenciosamente,
-

MATEUS DA CUNHA DIAS

Coordenador da Comissão de Gestão - Contrato 001/2020-SEINFRA

Noticiário da última quinzena sobre ponte:

☆ www.bahianoticias.com.br ☰ bahiaeconomica

☰ MENU

PORTAL
A TARDE
.COM.BR



Bahia

Curta do Poder

Artigos

Entrevistas

Governo cria comissão para acompanhar empréstimo de mais de R\$ 1,5 bi para construção da Ponte Salvador-Itaparica

DESTAQUE

PONTE SALVADOR/ITAPARICA: MARINHA DIZ QUE NÃO PROPÔS MODIFICAR O VÃO CENTRAL. CONCESSIONÁRIA AFIRMA QUE DRAGAGEM COMEÇA NESTE SEMESTRE

Principal / Notícia

Obras da ponte Salvador-Itaparica podem começar este ano, diz deputado

Angelo Almeida, que assumirá

a Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, afirma que a China garantiu o

Quinta-Feira, 19/01/2023 - 00h00
Por Mauricio Leiro / Lula Bonfim

Noticiário da última quinzena sobre ponte:

↑
BN
BAHNOTICIAS

www.correio24horas.com.br

Correio*

O QUE A BHAV. QUER SABER

Assine

三

Principal / Notícia

Curtas do Poder

Artigos

Entrevistas

SALVADOR

Jerônimo indica Ponte Salvador-Itaparica como uma das prioridades para o satélite

Conselho chines chega à praia
na Ponte Salvador-Itaparica

por exigencias da Marinha

Por Jairo Costa Júnior



Publicado em 19/01/2023 às 19h40.

Concessionária da Ponte Salvador-Itaparica diz que trabalhos para obra continuam sendo executados

Concessionária disse ainda que Marinha está unindo esforços e atuando em conjunto com a Concessionária e o Governo para acelerar todos os serviços

ANEXO III

**Cópia dos Embargos de Declaração
apresentados pelo Banco Santander**

CMMM

Sociedade de Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

Processo nº 0584204-43.2016.8.05.0001

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, ajuizada por **FRUTOSDIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A E OUTROS**, através de seu procurador *in fine* assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 1.022, inciso II, do Código de Processo Civil, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em relação à omissão contida no r. teor decisório de ID 299638253, consubstanciado nos argumentos doravante expostos.

Cuida-se de r. despacho proferido que determinou a designação de Assembleia Geral de Credores, para o dia 19.12.2022, às 09h30, ante à alegada desapropriação de parte do ativo da Recuperanda:

*1. Tendo em vista ocorrência de fato superveniente - desapropriação de parte de ativo -, cuja solução envolve interesse de credores, designo o dia 19 de dezembro do corrente às 09:30 hs., para realização de ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE CREDORES., devendo o AJ indicar o local a se realizar, assim como se presencial, videoconferencia ou mista, constando do EDITAL a ser baixado **COM PRIORIDADE**. Uma vez informado esses dados pelo AJ, baixe-se de logo o Edital de convocação, com prioridade e urgencia, inclusive com a notificação do MP. .*

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2^º, 3^º, 5^º, 6^º, 7^º e 11^º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

Deveras, com a devida *vénia* ao r. teor decisório, não há como prosperar aludido entendimento, porquanto o cenário *in casu* enseja convolação em falência da presente recuperação judicial e não a designação de conclave assemblolar para deliberações.

Ora, Excelência, o Embargado fundamenta alegadas dificuldades pautadas em fatos novos e relevantes na “futura desapropriação”, ou seja, não há consumação da hipótese ventilada, mas tão somente arguição de eventualidades, insuficientes para sustentar ou justificar sua desídia com os termos anuídos no PRJ:

Sucede que, também em fevereiro de 2021, O Grupo Frutodias foi abordado (DOC. 1) pela Wia Engenharia e Consultoria Ambiental, empresa contratada pela Concessão Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica S.A, para iniciar avaliação do imóvel na Avenida Jequitaia, visando a desapropriação.

Ou seja, hoje, a um só tempo, i) o Grupo Frutodias enfrenta extrema dificuldade em encontrar potenciais locatários ou parceiros comerciais para o *Frutodias Auto Shopping Center*, posto que a futura desapropriação do imóvel já se encontra no imaginário popular da cidade e desincentiva eventuais interessados; ii) não há previsão concreta no médio prazo, para o recebimento da justa indenização pela desapropriação do imóvel, considerando a caducidade dos decretos de utilidade pública anteriormente editados, e a necessidade do transcurso de 1 (um) ano para uma nova declaração de utilidade pública do imóvel.

(*Fragmentos extraídos do petitório de ID 276983407*)

Nesse sentido, este Embargante já se manifestou em duas oportunidades, por ocasião dos petitórios de IDs 241240510 e 291273871, frisando que a Embargada vem descumprindo o Plano de Recuperação Judicial, razão pela qual, nos termos da previsão expressa dos artigos 61, §1º e 73, inciso IV, ambos da Lei 11.101/2005, a consequência pela inobservância das obrigações assumidas é a convolação em falência, que não são afastadas pelas arguições delineadas pela Recuperanda:

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o juiz poderá determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no plano que vencerem até,

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

no máximo, 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, independentemente do eventual período de carência.

§ 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.

Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

(omissis)

IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.

Destarte, pugna-se à Vossa Excelênciaseja sanada a omissão apontada, modulando-se o r. teor decisório ora embargado, para que (i) **seja obstada a realização da Assembleia Geral de Credores na data estipulada, visto que o cenário implica convolação em falência da presente recuperação judicial**, por estrito descumprimento dos termos elencados no PRJ, com respaldo nos artigos 61, §1º e 73, inciso IV, ambos da Lei 11.101/2005; (ii) subsidiariamente, **seja tempestivamente apresentado aditivo ao PRJ**, preconizando minuciosamente sobre as alterações derivadas do contexto reportado pelo Embargado e, após, designada Assembleia Geral de Credores, para fins de votação dos novos termos oportunamente trazidos à tona.

Por fim, requer que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente incidente sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **FERNANDO DENIS MARTINS, inscrito na OAB/SP sob o nº. 182.424**, com escritório na capital do Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º andares, Itaim Bibi, CEP: 01451-010, e-mail: rjstd@cmmm.com.br.

**TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo/SP, 25 de novembro de 2022.

**FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP nº 182.424**

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br